

	<b>INFORME</b>	<b>NÚMERO E ORIGEM:</b>
		21/ORER
		<b>DATA:</b>
		27.12.2013

## 1. DESTINATÁRIO

Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

## 2. ASSUNTO

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF – PBRTV e de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM.

## 3. REFERÊNCIAS

- 3.1. Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT);
- 3.2. Decreto n.º 5.820, de 29 de junho de 2006, alterado pelo Decreto n.º 8.061, de 29 de julho de 2013;
- 3.3. Portaria MC n.º 231, de 7 de agosto de 2013;
- 3.4. Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013;
- 3.5. Regulamento Técnico para a Prestação dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão, aprovado pela Resolução n.º 284, de 7 de dezembro de 2001, alterado pela Resolução n.º 398, de 7 de abril de 2005, e pela Resolução n.º 583, de 27 de março de 2012;
- 3.6. Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, aprovado pela Resolução n.º 67, de 12 de novembro de 1998, alterado pela Resolução n.º 349, de 25 de setembro de 2003, pela Resolução n.º 355, de 10 de março de 2004, pela Resolução n.º 363, de 20 de abril de 2004, pela Resolução n.º 398, de 7 de abril de 2005, e pela Resolução n.º 546, de 1º de setembro de 2010;
- 3.7. Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF e de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF, aprovados pela Resolução n.º 291, de 13 de fevereiro de 2002;
- 3.8. Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM, aprovado pela Resolução n.º 125, de 5 de maio de 1999;
- 3.9. Acordo de Cooperação Técnica n.º 02/2012, de 16 de junho de 2012.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO

### Do Objeto

- 4.1 A presente proposta de Consulta Pública submete a contribuições e comentários públicos, 10 (dez) alterações de canais no PBRTV e 6 (seis) alterações de canais no PBFM.

### **Da Gestão do Espectro Radioelétrico**

4.2 Segundo a Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), em seu art. 157, o espectro de radiofrequências é um recurso limitado, sendo entendido como um bem público a ser administrado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Na gestão do espectro, a Anatel deverá observar as atribuições de faixas segundo tratados e acordos internacionais, devendo manter o plano de atribuição, distribuição e destinação de radiofrequências, com o detalhamento necessário ao seu uso associado aos diversos serviços e atividades de telecomunicações, atendidas suas necessidades específicas e as de suas expansões, sempre considerando seu emprego racional e econômico.

4.3 Especificamente quanto aos serviços de radiodifusão, o art. 211 da LGT determina que compete à Anatel elaborar e manter planos básicos de distribuição de canais, levando em conta, inclusive, os aspectos concernentes à evolução tecnológica, ficando a outorga dos serviços excluída das atribuições desta Agência.

4.4 Para a elaboração e atualização dos Planos Básicos, a Agência tem considerado tanto o uso racional e eficiente das radiofrequências quanto as políticas públicas para o setor, bem como práticas consolidadas de engenharia de espectro.

### **Das Políticas Públicas**

4.5 Fator orientador do processo de elaboração e manutenção dos Planos Básicos de Radiodifusão, as políticas públicas são elaboradas pelo Ministério das Comunicações, órgão responsável pelo planejamento, outorga e definição de padrões para os serviços de radiodifusão.

4.6 Das políticas públicas para o setor de radiodifusão, cabe destaque a definição do Padrão Brasileiro de TV Digital, formalizada por intermédio do Decreto n.º 5.820, de 29 de junho de 2006, alterado pelo Decreto n.º 8.061, de 29 de julho de 2013, que, dentre outras determinações, definiu prazos para o encerramento das outorgas em tecnologia analógica e para o fim das transmissões de TV analógica no Brasil.

### **Das Partes Interessadas**

4.7 A presente proposta de Consulta Pública envolve especialmente: entidades representativas do setor de radiodifusão; os atuais prestadores de serviços de radiodifusão; eventuais novos interessados em prestar serviços de radiodifusão de sons e imagens; o setor público representado pelo Ministério das Comunicações e pela própria Anatel, como gestora do espectro radioelétrico e responsável pelos respectivos planos de canais.

### **Dos Estudos Técnicos e Possíveis Impactos**

4.8 Em decorrência de solicitações apresentadas à Anatel, estão sendo propostas alterações dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF –

PBRTV e de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM, conforme descrito nas tabelas a seguir:

RTV – Alteração

Nº Documento	UF	Localidade	Entidade	Canal	Obs
53000.075904/2006	BA	Conceição do Coité	Televisão Bahia Ltda.	3+	Alteração da limitação de potência
53000.002963/2006	BA	Guanambi	Televisão Bahia Ltda.	5	Redução de potência e alteração de características
53000.021200/2007	BA	Ichu	Televisão Bahia Ltda.	4	Redução de potência e alteração de características
53000.052059/2006	BA	Itabela	Televisão Bahia Ltda.	2	Redução de potência e alteração de características
53000.068058/2006	BA	Jaguaquara	Televisão Bahia Ltda.	11+	Redução de potência e alteração de características
53000.046606/2006	BA	Mucuri	Televisão Bahia Ltda.	13	Aumento de potência e alteração de coordenadas prefixadas
53000.075904/2006	BA	Retirolândia	Televisão Bahia Ltda.	3+	Redução de potência e alteração de características
53000.068060/2006	BA	Santa Cruz Cabrália	Televisão Bahia Ltda.	8-	Redução de potência e alteração de coordenadas prefixadas
53000.057207/2006	BA	Santa Maria da Vitória	Televisão Bahia Ltda.	10-	Redução de potência e alteração de características
53500.034224/2004	RJ	Rio das Ostras	Fundação João Paulo II	50+	Redução de potência

FM – Inclusão

Nº Documento	UF	Localidade	Entidade	Canal	Obs
53500.029363/2013	RJ	Angra dos Reis	Ministério das Comunicações	273E	Inclusão de canal

FM – Alteração

Nº Documento	UF	Localidade	Entidade	Canal	Obs
53000.006898/2011	AM	Manaus	Rede de Radiodifusão Novidade Técnica Ltda.	264	Aumento de potência com mudança de grupo de enquadramento
53000.066000/2006	PR	Lapa	Fundação Nova Campo Largo Rádio e Televisão Educativa	215E	Aumento de potência com mudança de grupo de enquadramento
53000.022168/2013	RS	Capão do Leão	Central de Eventos, Promoções e Marketing Ltda.	217	Aumento de potência com mudança de classe
53000.050570/2007	SC	Forquilha	Rádio Onda Jovem FM Ltda.	298	Aumento de potência com mudança de grupo de enquadramento
53000.032075/2012	SP	Águas de Lindóia	Star Rádio e Comunicação Ltda.	214	Alteração de canal

## Do Impacto Econômico

No tocante a eventuais impactos econômicos decorrentes da implementação da Proposta, resta claro que os mesmos se restringem às entidades solicitantes das alterações.

As alterações de classe que resultem em mudança de grupo de enquadramento somente deverão ser consolidadas após o pagamento da diferença entre os preços mínimos de outorga, como estabelece a Portaria MC n.º 231, de 7 de agosto de 2013.

## 5. CONCLUSÃO

Submete-se à apreciação do Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação proposta de Consulta Pública contendo 16 (dezesesseis) alterações de canais nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF – PBRTV e de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM, na forma do anexo.

## 6. RELAÇÃO DE ANEXOS

Proposta de Consulta Pública do PBRTV e PBFM.

ASSINATURAS	
Responsável pelo órgão elaborador	
REGINA CUNHA PARREIRA Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão - ORER.	
DESPACHO ORDINATÓRIO	Data
	/ /2013